

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SOB A FORMA DE CONVÊNIO que entre si celebram o **FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA EM GOIÁS – FUNDEPEC-GOIÁS**, e a **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA**.

O **FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA EM GOIÁS – FUNDEPEC-GOIÁS**, entidade associativa civil sem fins lucrativos, registrado no 1º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia – Goiás, sob o n. 136.859, averbado no livro “A” do Registro de Pessoa Jurídica à margem do registro protocolado e digitalizado sob o n. 129.572, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.956.917/0001-27, estabelecido na Rua 26, Quadra 95, Lote 33, Edifício José Magno Pato – Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, CEP:74.610-250, neste ato representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração **ANTONIO FLAVIO CAMILO DE LIMA**, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Carteira de Identidade n. 1.254.372 – 2ª via, expedida pela, inscrito SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.173.811-49, com domicílio na Rua S-03 n. 50 ap. 1901, Setor Bela Vista, Goiânia – Goiás, CEP:74823-440, doravante denominada **FUNDEPEC-GOIÁS**; de um lado, e, de outro lado a **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.520.933/0001-06, entidade autárquica criada pelo Artigo nº 55 da Lei Estadual Nº 20.491, de 25 de junho de 2019, publicada no DOE de 26.06.2019, alterada pela Lei Nº 20.820, de 04 de agosto de 2020, com diversas competências na área de infraestrutura e transportes no âmbito do Estado de Goiás, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20 (BR-153, KM 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia, Goiás, Brasil, CEP: 74.775-013, doravante denominada simplesmente **GOINFRA**, neste ato, representada pelo seu presidente **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG Nº 2.166.607-SSP/DF, CPF: 002.080.231-51, residente e domiciliado à Rua 15, nº 1763, apto. 203, Residencial Point Convenience, Setor Marista, Goiânia, Goiás, Brasil, CEP: 74.150-020, nomeado pelo Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no DOE/GO nº 23151 (Suplemento) do dia 04.10.2019, têm entre si certo e ajustado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA sob a forma de CONVÊNIO**, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas na legislação brasileira vigente, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes, reconhecendo as vantagens recíprocas, desejos de desenvolver a referida cooperação:

Cláusula Primeira: Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a cooperação técnica e financeira entre os partícipes, onde o FUNDEPEC/GOIÁS assume a contratação de empresa para o desenvolvimento de projetos de engenharia referentes à implantação/pavimentação, duplicação e restauração de 396 km de rodovias, distribuídos em nove trechos; e para a construção de cinco obras de arte

especiais, totalizando 144m de pontes, tudo conforme "Relação de Projetos" constante no ANEXO II deste Termo;

Parágrafo Primeiro: Tais projetos se referem às obras que serão executadas em regiões de interesse do governo estadual, com sugestões do FUNDEPEC, conforme necessidades do setor pecuário, representando intervenções de grande importância para a garantia do escoamento da produção local e regional, e serão doados à GOINFRA, sem que esta tenha qualquer tipo de responsabilidade financeira para o seu respectivo pagamento. Tal doação objetiva dar maior celeridade à contratação e execução das obras correspondentes pela GOINFRA, caracterizando a existência de interesse mútuo.

Parágrafo Segundo: O presente Termo deverá ser implementado por meio de instrumentos jurídicos específicos, acompanhados dos respectivos Projetos e Planos de Trabalho, elaborados nos termos do parágrafo 1º, do art. 116, da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações que a referida lei venha sofrer.

Cláusula Segunda: Das obrigações dos Partícipes

I - Compete ao FUNDEPEC

a) Contratar, às suas expensas, e conforme os limites orçamentários estabelecidos por seu Conselho de Administração; a elaboração dos projetos executivos de engenharia para os itens apresentados no Termo de Cooperação ANEXO II, aprovados pela GOINFRA. Os referidos projetos deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas vigentes na GOINFRA, DNIT e ABNT.

a.1) As seguintes Instruções de Projetos Rodoviários podem ser consultadas no site da GOINFRA (www.goinfra.go.gov.br/Projetos/178):

- IP-02 – Estudos Topográficos
- IP-03 – Estudos Hidrológicos
- IP-04 – Estudos Geológicos
- IP-05 – Estudos de Tráfego
- IP-07 – Estudos Geotécnicos
- IP-08 – Projeto Geométrico
- IP-09 – Projeto de Terraplenagem
- IP-10 – Projeto de Pavimentação
- IP-13 – Projeto de Drenagem
- IP-14 – Projeto de Obras de Arte Especiais
- IP-15 – Projeto de Sinalização

a.2) Especificamente para Projetos de Obras de Concreto e Concreto Protendido, deverão ser atendidas as seguintes:

- NBR 6118/2014 (NB1) – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento.
- NBR 6122/2019 – Projeto e Execução de Fundações.
- NBR 6349/2008 – Fios, Barras e Cordoalhas de Aço para Armaduras de Protensão – Ensaio de Tração.

A

4

- NBR 7187/2003 (NB-2) – Projeto de Pontes de Concreto Armado e Protendido – Procedimento.
- NBR 7188/2013 (NB-6) – Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas.
- NBR 8953/2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação por grupos de resistência – Classificação.
- NBR 9452/2019 – Inspeção de Pontes, Viadutos e Passarelas de Concreto – Procedimento.
- NBR 12655/2015 – Concreto de Cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento.
- NBR 14931/2004 – Execução de Estruturas de Concreto – Procedimento.
- DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Manual de Inspeção de Pontes Rodoviárias, 2ª Edição (2004).
- DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT PRO-010/2004 – Inspeções em Pontes e Viadutos de Concreto Armado e Protendido - Procedimento.
- DNER-EM 375/1997 – Fios de Aço para Concreto Protendido.
- DNER-EM 376/1997 – Cordoalhas de Aço para Concreto Protendido.
- DNER-ES 332/1997 – Obras de Arte Especiais – Armadura para Concreto Protendido.

Em caso de conflito entre as Normas da GOINFRA, do DNIT e as da ABNT, prevalecerão as prescrições das Normas da ABNT.

b) Os projetos elaborados deverão obedecer às seguintes etapas:

- b.1) Levantamentos de campo;
- b.2) Elaboração do Projeto Básico;
- b.3) Elaboração do Projeto Executivo;
- b.4) Entrega do Relatório do Projeto e Memória Justificativa, Projeto de Execução, Orçamento da Obra e Cronograma Físico-Financeiro à GOINFRA;

c) Submeter, após a finalização de cada etapa, a documentação pertinente aos projetos objeto deste Termo, para análise e manifestação por parte da equipe da Gerência de Projetos de Obras Rodoviárias da GOINFRA;

d) Acompanhar e validar o cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido quando da contratação dos projetos;

e) Fazer a doação dos referidos projetos para a GOINFRA, após sua finalização e aprovação final. A

II - Compete à GOINFRA

a) Fazer a análise de cada etapa do projeto, de acordo com as normas técnicas vigentes (GOINFRA, DNIT e ABNT);

b) Em caso de reprovação de qualquer uma das etapas, encaminhar ao FUNDEPEC relatório descritivo detalhando as inconformidades e solicitando as correções;

c) Em caso de aprovação de qualquer uma das etapas, encaminhar ao FUNDEPEC a informação de conformidade da etapa aprovada;

- d) Receber os projetos doados pelo FUNDEPEC, atestando, individualmente, a sua regularidade conforme as normas técnicas vigentes (GOINFRA, DNIT e ABNT), expedindo o respectivo Termo de Recebimento;
- e) Após o recebimento dos projetos doados, iniciar, conforme disponibilidade financeira, os devidos processos licitatórios para a execução das obras projetadas;
- f) Priorizar os recursos financeiros e operacionais visando a execução das obras referentes aos projetos doados pelo FUNDEPEC;
- g) Fiscalizar, de acordo com as normativas da GOINFRA, a execução das obras licitadas a partir dos projetos doados pelo FUNDEPEC;
- h) Divulgar a presente cooperação técnico financeira, na oportunidade de execução das obras, fazendo constar o nome do FUNDEPEC de forma visível;
- i) Devolver ao FUNDEPEC o direito de uso dos projetos que ainda não estiverem em fase de execução até o final do ano de 2022;

Parágrafo Primeiro: O FUNDEPEC não assume qualquer compromisso com a contratação de empresas para a execução das obras relativas aos projetos doados à GOINFRA;


Parágrafo Segundo: O FUNDEPEC não assume qualquer responsabilidade em relação à execução das obras relativas aos projetos que serão doados à GOINFRA, bem como por problemas decorrentes de sua execução, inclusive por eventuais deficiências na elaboração dos projetos;

Cláusula Terceira: Dos Representantes

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste acordo, observando-se o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado; as partes designarão, formalmente, seus representantes, que deverão acompanhar e fiscalizar o cumprimento do ajuste objeto deste Termo;

Cláusula Quarta: Dos Recursos Financeiros ou Ônus

A execução do presente Termo não envolverá, de forma alguma, a transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: contratação dos projetos, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Parágrafo Primeiro. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remuneração quanto aos mesmos. 

Parágrafo Segundo. A execução do presente termo de cooperação não envolverá qualquer repasse de recursos financeiros entre os partícipes, cumprindo a cada qual, os encargos decorrentes das ações inerentes às respectivas áreas de atuação.

Parágrafo Terceiro. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente termo de cooperação não sofrerão alterações na sua vinculação funcional

com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

Parágrafo Quarto. A GOINFRA se compromete a devolver ao FUNDEPEC os projetos que não estejam em fase de execução ao final do ano de 2022, resguardando ao Fundo o direito de uso dos mesmos.

Cláusula Quinta: Da Vigência, Alteração e Denúncia

O presente Termo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e poderá ser encerrado antes do referido prazo; no caso em que a doação dos projetos definidos no Plano de Trabalho ocorra em período inferior ao período de um ano.

Parágrafo único. O presente Termo poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e disposições; exceto quanto ao seu objeto, sempre mediante a expedição de Termo Aditivo, e desde que haja comum acordo entre as partes.

Cláusula Sexta: Do Sigilo das Informações


Os partícipes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos, em decorrência deste termo, somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes competem exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-los, sob pena de extinção imediata deste Termo e responsabilização do agente faltoso pela violação de sigilo legal, conforme as normas legais aplicáveis.

Cláusula Sétima: Da Publicidade

A GOINFRA providenciará a publicação deste Termo, em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações que a referida lei venha sofrer.

Cláusula Oitava: Do Foro:

As controvérsias acerca da execução do presente Termo de Cooperação serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessários, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

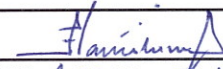
Parágrafo Primeiro. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA). 

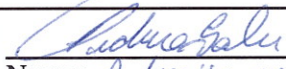
Parágrafo Segundo. Havendo a necessidade de judicialização de qualquer medida, desde já, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, incluindo a execução da sentença arbitral. 

Parágrafo Terceiro. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.


E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica.

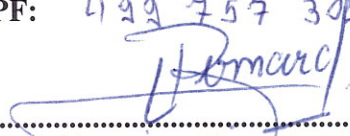
Goiânia,18..... deJANEIRO..... de 20.....21


Nome: ANTONIO FLAVIO CAMILO DE LIMA
RG nº: 1254372
CPF nº: 370.173.811-49
Titular FUNDEPEC:


Nome: Pedro Henrique Romão Galati
RG nº: 816607
CPF nº: 002.030.231-51
Titular GOINFRA:

Testemunhas:


Nome Ailton José Vilela
CPF: 499 757 308 - 91


Nome HÉCIO BERNARDDES
CPF: 323 782 971 - 49

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

Órgão/Entidade: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes	CNPJ: 03.520.933/0001-06	Esfera Administrativa: Entidade Autárquica
Endereço: Rua Governador José Ludovico de Almeida, 20 - Conjunto Caiçara, Goiânia - GO, 74775-013		
Nome do Responsável: PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES	CPF: 002.080.231-51	Cargo: Presidente

Órgão/Entidade: Fundo para o desenvolvimento da pecuária em Goiás – FUNDEPEC-GOÍÁS	CNPJ: 01.956.917/0001-27	Esfera Administrativa: Entidade Associativa Civil sem Fins Lucrativos
Endereço: Rua 26, Quadra 95, Lote 33, Edifício José Magno Pato – Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, CEP:74.610-250		
Nome do Responsável: ANTONIO FLAVIO CAMILO DE LIMA	CPF: 370.173.811-49	Cargo: Presidente em exercício

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

	Título do Projeto:	Período de Execução	
		Início	Término
2.1	Termo de Cooperação Técnica entre GOINFRA e FUNDEPEC.	A partir da data de assinatura	12 (doze) meses após a data de assinatura
2.2	Identificação do Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a cooperação técnica e financeira entre os participantes visando o desenvolvimento de projetos executivos de engenharia para a implantação/pavimentação, duplicação e restauração de 396km de rodovias, distribuídos em nove trechos, e para a construção de cinco obras de arte especiais, totalizando 144m de pontes.		
2.3	Justificativa da Proposição: Tais projetos se referem às obras que serão executadas em regiões de interesse do governo estadual, com sugestões do FUNDEPEC, conforme necessidades do setor pecuário, representando intervenções de grande importância para a garantia do escoamento da produção local e regional, e serão doados à GOINFRA, sem que esta tenha qualquer tipo de responsabilidade financeira para o seu respectivo pagamento. Tal doação objetiva dar maior celeridade à contratação e execução das obras correspondentes pela GOINFRA, caracterizando a existência de interesse mútuo.		

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas/Especificações	Período de Execução		Responsável
	Início	Término	
3.1 Assinatura do Termo de Cooperação (FUNDEPEC/GOINFRA)	Imediato	Imediato	FUNDEPEC/GOINFRA
3.2 Publicação do Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado	A partir da data de assinatura	Cinco dias úteis após a assinatura	GOINFRA
3.3 Indicar representantes conforme Clausula Terceira do Termo de Cooperação	A partir da data de publicação do Termo de Cooperação	Cinco dias após a publicação no Diário Oficial do Estado	FUNDEPEC/GOINFRA
3.4 Contratação de empresas para a elaboração dos projetos constantes do ANEXO II do Plano de Trabalho, em conformidade com a Clausula Segunda do Termo de Cooperação	A partir da data de assinatura do Termo de Cooperação	60 dias a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação	FUNDEPEC
3.4.1 Submeter, após a finalização de cada etapa, a documentação pertinente para análise e manifestação da equipe da Gerência de Projetos de Obras Rodoviárias da GOINFRA, conforme Clausula Segunda do Termo de Cooperação	A partir da data de contratação das empresas para a elaboração dos projetos	5 dias após a entrega da etapa ao Fundepec, pela empresa	FUNDEPEC
3.4.2 Encaminhar ao FUNDEPEC a análise da documentação referente a cada etapa, manifestando pela sua aprovação ou reprovação conforme Clausula Segunda do Termo de Cooperação	A partir da data em que receber os projetos	15 dias após o recebimento dos projetos entregues pelo FUNDEPEC	GOINFRA
3.4.3 Revisão dos Projetos, no caso de haver reprovação	A partir da data em que receber os projetos	15 dias após o recebimento dos projetos	FUNDEPEC
3.4.4 Apreciação e Aprovação das revisões dos Projetos	A partir da data em que receber os projetos	15 dias após o recebimento dos projetos	GOINFRA
3.5 Fazer a doação dos referidos projetos para a GOINFRA, após sua finalização e aprovação.	A partir da data de assinatura	360 dias após a data de assinatura do Termo de Cooperação	FUNDEPEC

AA

4

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica. Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

6 - ANUÊNCIA/APROVAÇÃO:

Goiânia-GO, 30 de Setembro de 2020.

Pela GOINFRA



PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Pelo FUNDEPEC



ANTONIO FLAVIO CAMILO DE LIMA
Presidente em exercício do Conselho de Administração da FUNDEPEC

ANEXO II – RELAÇÃO DE PROJETOS

Projetos de Pavimentação/Duplicação/Restauração – 2020						
Item	Rodovia	Tipo	Trecho	Ext. (km)	Valor Aprox. Projeto	Valor Aprox. Obra
1	GO-020	Duplicação	Bela Vista/Cristinópolis	41	R\$ 230.000,00	R\$ 171.145.000,00
2	GO-132	Implantação	GO-237 (Niquelândia)/Colinas do Sul	22	R\$ 264.000,00	R\$ 23.000.000,00
3	GO-221	Implantação	Doverlândia/Trevo GO-194	19	R\$ 247.000,00	R\$ 23.800.000,00
4	GO-341	Implantação	BR-364/Trevo GO-465	34	R\$ 408.000,00	R\$ 48.000.000,00
5	GO-142	Restauração	Formoso/Montividiu do Norte/Trombas	74	R\$ 750.000,00	R\$ 59.200.000,00
6	GO-184/180	Restauração	Itumirim/Aporé/Trevo para Cassilândia	91	R\$ 955.000,00	R\$ 72.800.000,00
7	GO-156	Implantação	Vila Sertaneja/Uirapuru/Santa Marta	35	R\$ 662.500,00	R\$ 58.300.000,00
8	GO-454	Implantação	Entre. GO-164/Peixe (Divisa GO/MT)	63	R\$ 787.500,00	R\$ 69.300.000,00
9	GO-174	Restauração	Entre. BR-070/Montes Claros/KM 17	17	R\$ 175.000,00	R\$ 13.600.000,00
TOTAL				396	R\$ 4.479.000,00	R\$ 539.145.000,00

Projetos de Construção de Pontes – 2020						
Item	Rodovia	Tipo	Ponte	Ext. (m)	Valor Aprox. Projeto	Valor Aprox. Obra
10	GO-341	Concreto	Ponte Ribeirão Água Parada	27	R\$ 59.940,00	R\$ 715.500,00
11	GO-341	Concreto	Ponte Córrego Dantas	22	R\$ 48.840,00	R\$ 583.000,00
12	GO-465	Concreto	Ponte Rufino	17	R\$ 37.740,00	R\$ 450.500,00
13	GO-465	Concreto	Ponte Rio do Peixe	48	R\$ 106.560,00	R\$ 1.272.000,00
14	GO-336	Concreto	Ponte Córrego Bandeirantes	30	R\$ 66.600,00	R\$ 795.000,00
TOTAL				144	R\$ 319.680,00	R\$ 3.816.000,00

TOTAL PROJETOS: R\$ 4.798.680,00



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

ADITIVO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL N.º 3/2022- GOINFRA

PRIMEIRO ADITAMENTO DO **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FUNDEPEC/GOINFRA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA EM GOIÁS E A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

O **FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA EM GOIÁS**, entidade associativa civil sem fins lucrativos, registrado no 1º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia - Goiás sob o n.º 136.859, averbado no livro "A" do Registro de Pessoa Jurídica à margem do registro protocolado e digitalizado sob o n.º 129.572, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.956.917/0001-27, estabelecido na Rua 26, qd. 95, lt. 33, Edifício José Magno Pato, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.610-250, neste ato representado pelo seu Presidente do Conselho de Administração, ANTÔNIO FLÁVIO CAMILO DE LIMA, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da CI/RG n.º 1.254.372-2ª via-SSP-GO, inscrito no CPF sob o n.º 370.173.811-49, domiciliado na Rua S-03, n.º 50, apto. 1901, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, CEP: 74823-440, doravante denominado **FUNDEPEC-GOIÁS**, de um lado; e, de outro lado a **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**, autarquia estadual criada pela Lei estadual n.º 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, por força da Lei estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, n.º 20, esq. c/ BR-153, km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 2.166.607-SSP/DF e inscrito no CPF sob o n.º 002.080.231-51, residente e domiciliado na Rua 15, n.º 1763, apto. 203, Residencial Point Convenience, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.150-020, nomeado pelo Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no DOE/GO n.º 23.151 (suplemento) do dia 04/10/2019, doravante denominada **GOINFRA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FUNDEPEC/GOINFRA (000017886338), mediante as cláusulas e condições que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e acrescentar projetos ao **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FUNDEPEC/GOINFRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

2.1 - VIGÊNCIA: O presente aditamento prorroga o prazo de vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FUNDEPEC/GOINFRA por 12 (doze) meses, de 19/01/2022 até 18/01/2023.

2.2 - ACRÉSCIMO: Este aditamento acresce ao **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FUNDEPEC/GOINFRA** os projetos referentes à pavimentação/duplicação/restauração constantes do ANEXO III - RELAÇÃO DE PROJETOS (000020732882), com extensão de 36 km de rodovias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS OU ÔNUS

A execução do presente Aditivo não envolverá, de forma alguma, a transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: contratação dos projetos, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os partícipes e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Parágrafo Primeiro. Os serviços decorrentes do presente termo aditivo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes qualquer remuneração quanto aos mesmos.

Parágrafo Segundo. A execução do presente aditivo não envolverá qualquer repasse de recursos financeiros entre os partícipes, cumprindo a cada qual, os encargos decorrentes das ações inerentes às respectivas áreas de atuação.

Parágrafo Terceiro. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente aditivo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

Parágrafo Quarto. A GOINFRA se compromete a devolver ao FUNDEPEC os projetos que não estejam em fase de execução ao final da vigência deste termo, resguardando ao Fundo o direito de uso dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE

Caberá à GOINFRA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA QUINTA: DO REGISTRO E DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FUNDEPEC/GOINFRA** não conflitantes com as introduzidas pelo presente Termo Aditivo, que passam a fazer parte integrante daquele instrumento para todos os efeitos legais.

Assim, por estarem acordes, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Pela GOINFRA:

(assinado eletronicamente)

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Pela FUNDEPEC:

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO FLÁVIO CAMILO DE LIMA

Presidente em exercício do Conselho de Administração da FUNDEPEC



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO FLÁVIO CAMILO DE LIMA**, **Usuário Externo**, em 15/03/2022, às 14:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, **Presidente**, em 16/03/2022, às 15:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000028339986** e o código CRC **4905C086**.

SETOR DE CONVÊNIOS E TERMOS ADMINISTRATIVOS
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA 20 - Bairro CONJUNTO CAIÇARA -
CEP 74775-013 - GOIANIA - GO - fone (62)3265-4231



Referência: Processo nº 202100036000983



SEI 000028339986